

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
(Do Sr. Deputado Aguinaldo de Jesus)

PLC 1909/2002

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAF e CCJ.

Em, 19, 11, 02.

Dispõe sobre a alteração do gabarito dos Lotes do Conjunto que especifica na Região Administrativa de Samambaia - RA XII.

Stamir Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
decreta:

Art. 1º Fica alterado o gabarito dos Lotes do Conjunto 15, da Quadra QN 122, da Região Administrativa de Samambaia - RA XII, Passando o multiplicador de área de construção de 03 (três) para 04 (quatro).

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar assim como providenciará as adequações cabíveis no referido gabarito, no prazo de trinta dias a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

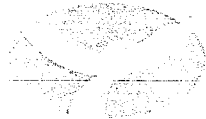
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC n.º 1909/02
Fls. n.º 01 RITA

A presente proposição tem por finalidade atender uma antiga reivindicação dos moradores de Samambaia, eis que tal alteração em muito possibilitará o crescimento daquela Cidade.

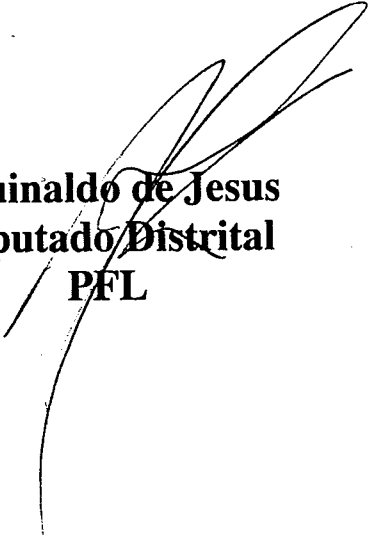
Ressaltamos ainda que o conjunto 08 da quadra 122, já se encontra contemplado com o coeficiente de construção 04, e o mesmo está localizado em frente ao conjunto 15.



Ao apresentarmos tal proposição, temos a certeza de estarmos atendendo não só a população de Samambaia, mas também possibilitando o crescimento de uma cidade, que se encontra em constante evolução.

Por se tratar de uma proposição altamente justa, vimos perante os nobres membros desta Casa Legislativa solicitar a apreciação do presente projeto de lei complementar, sabendo que terão os cuidados necessários na sua apreciação e conseqüente aprovação.

Sala das Sessões, de de 2002



Aguinaldo de Jesus
Deputado Distrital
PFL

